



Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo.....01

Atos do Chefe do Poder Executivo

PORTARIA Nº 071/ 2017 - GAB/PREF 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

“INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DESIGNA COMISSÃO RESPOSNSÁVEL PELA APURAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO, no uso de suas atribuições e competências legais e,

CONSIDERANDO que foi constatado após efetuados os registros contábeis dos valores apurados de Receitas e Despesas dos exercícios de 2015/2016, através de levantamentos de extratos bancários e outros demonstrativos, que depois da finalização do período contábil de 2016 foi detectado o saldo inicial encontrado mais o lançamento de Receitas Arrecadadas e Despesas Realizadas apurado em 2016, verificou-se desfalque de recursos públicos cuja destinação não pode ser encontrada e/ou comprovada nos saldos finais em extratos bancários de dezembro de 2016, no montante de R\$ 5.995.794,57 (cinco milhões, novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), constante do Memorando s/n, datado de 18 de maio de 2017, oriundo da Assessoria Contábil desta Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei federal nº 8.443, de 16 de julho de 1992; o Regimento Interno do Tribunal de Contas da União (TCU); a Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012; e o manual de Tomadas de Contas Especial da Controladoria Geral da União (CGU); e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001; o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO); a Instrução Normativa TCE/TO nº 14, de 10 de dezembro de 2003; a Instrução Normativa TCE/TO nº 01, de 17 de setembro de

2014; o Manual de Instrução sobre Tomada de Contas Especial da Controladoria Geral do estado do Tocantins (CGE/TO) e demais normas aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial – TCE em face da prática de atos ilegais e lesivos ao Erário, apurados nos autos do Processo Administrativo nº 00634/2017, para identificação dos responsáveis e quantificação dos danos;

Art. 2º - Convocar, para a finalidade do artigo anterior, a Comissão de Tomada de Contas Especial constituída pelo Decreto nº 133/2017, a quem competirá a formalização e instrução do procedimento relativos à Tomada de Contas Especial - TCE ora instaurada, dispondo do prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis mediante solicitação fundamentada.

Art. 3º. Oficiar ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e/ou Tribunal de Contas da União, conforme a origem dos recursos objeto do dano apurado, comunicando-lhe da instauração da presente Tomada de Contas Especial.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/ 2017 - GAB/PREF 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

“INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DESIGNA COMISSÃO RESPOSNSÁVEL PELA APURAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO, no uso de suas atribuições e competências legais e,



CONSIDERANDO que foram efetuados levantamentos na Conta de titularidade desta prefeitura municipal mantida no Banco do Brasil S/A – Agência nº 2094-X e Conta Corrente nº 45.402-8 (fls. 03/09), ficando constatado saques/transferências eletrônicas (TED's) no montante originário de R\$ 261.761,39 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos) em favor da conta bancária de titularidade do Sr. Edilson Alves Feitosa, conta bancária do Banco do Brasil S/A, Agência nº 2094-X e C/C nº 25.620-6, nas datas discriminadas no memorando de nº 001/2017 (fl. 02) e fotocópias de extratos bancários (fls. 03/09) encartados no caderno processual em apreço, sem a referida correspondência, isto é, não há comprovação e/ou destinação das despesas efetuadas e justificativas para que os valores monetários fossem sacados e transferidos da conta corrente da prefeitura para a conta pessoal do Sr. Edilson Alves Feitosa.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei federal nº 8.443, de 16 de julho de 1992; o Regimento Interno do Tribunal de Contas da União (TCU); a Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012; e o manual de Tomadas de Contas Especial da Controladoria Geral da União (CGU); e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001; o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO); a Instrução Normativa TCE/TO nº 14, de 10 de dezembro de 2003; a Instrução Normativa TCE/TO nº 01, de 17 de setembro de 2014; o Manual de Instrução sobre Tomada de Contas Especial da Controladoria Geral do estado do Tocantins (CGE/TO) e demais normas aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial – TCE em face da prática de atos ilegais e lesivos ao Erário, apurados nos autos do Processo Administrativo nº 0184/2017, para identificação dos responsáveis e quantificação dos danos;

Art. 2º - Convocar, para a finalidade do artigo anterior, a Comissão de Tomada de Contas Especial constituída pelo Decreto nº 133/2017, a quem competirá a formalização e instrução do procedimento relativos à Tomada de Contas Especial - TCE ora instaurada, dispondo do prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis mediante solicitação fundamentada.

Art. 3º. Oficiar ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE/TO e/ou Tribunal de Contas da União - TCU, conforme a origem dos recursos objeto do dano apurado, comunicando-lhe da instauração da presente Tomada de Contas Especial.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/ 2017 - GAB/PREF

30 DE NOVEMBRO DE 2017.

“INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DESIGNA COMISSÃO RESPOSNSÁVEL PELA APURAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO, no uso de suas atribuições e competências legais e,

CONSIDERANDO que foram efetuados levantamentos junto ao Ministério da Educação e Cultura – MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, concernente ao Programa de Merenda Escolar e comprovado pelos extratos bancários da conta bancária desta prefeitura municipal mantida no Banco do Brasil S/A – Agência nº 2094-X e Conta Corrente nº 19.034-9 (fls. 03/25), foi constatado que foi depositado na referida conta no ano de 2016 os valores de R\$ 15.603,83 (quinze mil, seiscentos e três reais e cinquenta e dois centavos) e R\$ 75.995,52 (setenta e cinco mil reais, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), saldo esse em aplicação financeira em data de 31 de dezembro de 2015, provenientes de repasse financeiro do MEC/FNDE, com a ocorrência de várias saídas (Transferências online, Envio de TED's), conforme se depreende do Memorando nº 007/2017 (fl. 02) e impressões de extratos bancários acima citados (fls. 03/25), sem a devida comprovação de suas despesas por parte de seus gestores.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei federal nº 8.443, de 16 de julho de 1992; o Regimento Interno do Tribunal de Contas da União (TCU); a Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012; e o manual de Tomadas de Constas Especial da Controladoria Geral da União (CGU); e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001; o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO); a Instrução Normativa TCE/TO nº 14, de 10 de dezembro de 2003; a Instrução Normativa TCE/TO nº 01, de 17 de setembro de 2014; o Manual de Instrução sobre Tomada de Contas Especial da Controladoria Geral do estado do Tocantins (CGE/TO) e demais normas aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial – TCE em face da prática de atos ilegais e lesivos ao Erário, apurados nos autos do Processo Administrativo nº 00190/2017, para identificação dos responsáveis e quantificação dos danos;

Art. 2º - Convocar, para a finalidade do artigo anterior, a Comissão de Tomada de Contas Especial constituída pelo Decreto nº 133/2017, a quem competirá a formalização e instrução do procedimento relativos à Tomada de Contas Especial - TCE ora instaurada, dispondo do prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis mediante solicitação fundamentada.

Art. 3º. Oficiar ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e/ou Tribunal de Contas da União, conforme a origem dos recursos objeto do dano apurado, comunicando-lhe da instauração da presente Tomada de Contas Especial.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/ 2017 - GAB/PREF 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

“INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DESIGNA COMISSÃO RESPOSNSÁVEL PELA APURAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO, no uso de suas atribuições e competências legais

e,
CONSIDERANDO que foram efetuados levantamentos junto ao Ministério da Educação e Cultura - MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e comprovado/constatado pelos extratos da conta bancária desta prefeitura municipal mantida no Banco do Brasil S/A – Agência nº 2094-X e Conta nº 11.999-7 (fls. 03/25), que foi depositado na referida conta no ano de 2016 o valor de R\$ 34.919,28 (trinta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), referente ao convênio federal fundo a fundo de repasse para o transporte escolar deste município, ocorrendo várias saídas (Transferências online), conforme se depreende do Memorando nº 008/2017 (fl. 02) e impressões de extratos bancários, já informados acima, sem a devida comprovação de despesas por parte de seus gestores.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei federal nº 8.443, de 16 de julho de 1992; o Regimento Interno do Tribunal de Contas da União (TCU); a Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012; e o manual de Tomadas de Contas Especial da Controladoria Geral da União (CGU); e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001; o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO); a Instrução Normativa TCE/TO nº 14, de 10 de dezembro de 2003; a Instrução Normativa TCE/TO nº 01, de 17 de setembro de 2014; o Manual de Instrução sobre Tomada de Contas Especial da Controladoria Geral do estado do Tocantins (CGE/TO) e demais normas aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial – TCE em face da prática de atos ilegais e lesivos ao Erário, apurados nos autos do Processo Administrativo nº 00191/2017, para identificação dos responsáveis e quantificação dos danos;

Art. 2º - Convocar, para a finalidade do artigo anterior, a Comissão de Tomada de Contas Especial constituída pelo Decreto nº 133/2017, a quem competirá a formalização e instrução do procedimento relativos à Tomada de Contas Especial - TCE ora instaurada, dispondo do prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis mediante solicitação fundamentada.

Art. 3º. Oficiar ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE/TO e/ou Tribunal de Contas da União - TCU, conforme a origem dos recursos objeto do dano apurado, comunicando-lhe

da instauração da presente Tomada de Contas Especial.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 075/ 2017 - GAB/PREF
30 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**“INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E
DESIGNA COMISSÃO RESPOSNSÁVEL PELA
APURAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO, no uso de suas atribuições e competências legais e,

CONSIDERANDO que foram efetuados levantamentos junto ao Ministério da Educação e Cultura – MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, referente ao “Programa Brasil Carinhoso”, que consiste na transferência automática de recursos financeiros para custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, além de garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil, ficando comprovado/constatado pelos extratos bancários da conta de titularidade desta prefeitura municipal mantida no Banco do Brasil S/A – Agência nº 2094-X e Conta nº 27.819-X (fls. 03/09), que foi depositado na referida conta no ano de 2016 os valores de R\$ 37.964,50 (trinta e sete mil reais, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) e R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos), respectivamente, referente a 31 de dezembro de 2015, ocorrendo várias saídas (Transf. online e judicial), conforme se depreende do Memorando nº 009/2017 e extratos bancários supramencionados, sem a devida comprovação de despesas/destinação dos valores monetários por parte de seus gestores.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei federal nº 8.443, de 16 de julho de 1992; o Regimento Interno do Tribunal de Contas da União (TCU); a Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012; e o manual de Tomadas de Contas Especial da Controladoria Geral da União (CGU); e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001; o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO); a Instrução Normativa TCE/TO nº 14, de 10 de dezembro de 2003; a Instrução Normativa TCE/TO nº 01, de 17 de setembro de 2014; o Manual de Instrução sobre Tomada de Contas Especial da Controladoria Geral do estado do Tocantins (CGE/TO) e demais normas aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial – TCE em face da prática de atos ilegais e lesivos ao Erário, apurados nos autos do Processo Administrativo nº 00192/2017, para identificação dos responsáveis e quantificação dos danos;

Art. 2º - Convocar, para a finalidade do artigo anterior, a Comissão de Tomada de Contas Especial constituída pelo Decreto nº 133/2017, a quem competirá a formalização e instrução dos procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial – TCE ora instaurada, dispondo do prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis mediante solicitação fundamentada.

Art. 3º. Oficiar ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e/ou Tribunal de Contas da União, conforme a origem dos recursos objeto do dano apurado, comunicando-lhe da instauração da presente Tomada de Contas Especial.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 076/ 2017 - GAB/PREF
30 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**“INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E
DESIGNA COMISSÃO RESPOSNSÁVEL PELA
APURAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO, no uso de suas atribuições e competências legais e,

CONSIDERANDO que foram efetuados levantamentos junto ao Ministério da Educação e Cultura – MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e comprovado pelos extratos bancários da conta bancária de titularidade desta prefeitura municipal mantida no Banco do Brasil S/A – Agência nº 2094-X e Conta nº 13.427-9 (fls. 04/32), foi constatado/comprovado que houve depósito na referida conta no ano de 2016 nos valores de R\$ 96.265,00 (noventa e seis mil reais, duzentos e sessenta e cinco reais) e R\$ 135,24 (cento e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos), respectivamente, em aplicação referente a 31 de dezembro de 2015, ocorrendo várias saídas (Transf. Online, envios de TED's, e descontos de cheques), conforme se depreende do Memorando nº 010/2017 (fls. 02/03) e extratos bancários supracitados, sem a devida correspondência, isto é, sem comprovação/destinação das despesas por parte dos gestores.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei federal nº 8.443, de 16 de julho de 1992; o Regimento Interno do Tribunal de Contas da União (TCU); a Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012; e o manual de Tomadas de Contas Especial da Controladoria Geral da União (CGU); e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001; o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO); a Instrução Normativa TCE/TO nº 14, de 10 de dezembro de 2003; a Instrução Normativa TCE/TO nº 01, de 17 de setembro de 2014; o Manual de Instrução sobre Tomada de Contas Especial da Controladoria Geral do estado do Tocantins (CGE/TO) e demais normas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial – TCE em face da prática de atos ilegais e lesivos ao Erário, apurados nos autos do Processo Administrativo nº 00193/2017, para identificação dos responsáveis e quantificação dos danos;

Art. 2º - Convocar, para a finalidade do artigo anterior, a Comissão de Tomada de Contas Especial constituída pelo Decreto nº 133/2017, a quem competirá a formalização e instrução do procedimento relativos à Tomada de Contas Especial - TCE ora instaurada, dispondo do prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis mediante solicitação fundamentada.

Art. 3º. Oficiar ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE/TO e/ou Tribunal de Contas da União - TCU, conforme a

origem dos recursos objeto do dano apurado, comunicando-lhe da instauração da presente Tomada de Contas Especial.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Wagner Teixeira de Farias
Prefeito

Manoel Alves Ferreira Neto
Secretário de Administração

Editado pela Secretaria de Administração

